



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Lei nº. 440, de 2009.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das Escolas Públicas e Privadas do Município de Propriá, habilitarem Servidor ou Funcionários a prestar os Primeiros Socorros”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Propriá sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Escolas Públicas e Privadas do Município de Propriá, obrigadas habilitarem servidor ou funcionário a prestar os Primeiros Socorros.

§ 1º O servidor ou funcionário deverá possuir habilitação concedida por Órgão de Treinamento Reconhecido.

§ 2º A escola afixará em local de fácil acesso e visibilidade o nome do servidor ou funcionário habilitado a prestar os primeiros socorros.

§ 3º Fica a critério dos estabelecimentos habilitarem um ou mais servidor ou funcionário.

§ 4º A Prefeitura através da Secretaria de Saúde se responsabilizará em disponibilizar profissionais do seu quadro ou Órgão conveniado para efetuar o treinamento.

Art. 2º Às Escolas infratoras serão punidas conforme as seguintes medidas:

I – No caso de Escola Pública, deverá ser instaurado processo administrativo para apurar a responsabilidade da autoridade competente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

II – Nos casos das Escolas Privadas deverá ser aplicada multa equivalente ao Salário Mínimo e na reincidência específica a multa será em dobro, seguida da interdição das atividades até o cumprimento da Lei.

Art. 3º Os recursos oriundos das multas serão destinadas a entidades que trabalhem com crianças e adolescentes.

Art. 4º Os estabelecimentos terão 60 dias após a publicação da Lei para o seu cumprimento.

Art. 5º O Executivo Municipal se incumbirá de informar a referida Lei aos estabelecimentos Públicos e Privados de ensino.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 29 de julho de 2009.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL